



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

**ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 042,
DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de março de 2023,

DECIDE

Art. 1º Estabelecer os critérios de distribuição das cotas de bolsas de estudo, no âmbito dos programas institucionais de fomento à pós-graduação, fornecidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo nº 23520.000899/2023-91, conforme texto a seguir:

- 1º. Contemplar, com uma cota de bolsa, os programas de pós-graduação com o menor número de bolsas implementadas, sejam cotas Fapesb, Capes ou PAEC – OEA;
- 2º. Contemplar, com uma cota de bolsa, os programas de pós-graduação com a maior nota de avaliação da Capes; em ordem decrescente;
- 3º. Contemplar os programas de pós-graduação que não possuam bolsas Demanda Social/Capes a serem implementadas;
- 4º. Contemplar os programas com maior número de estudantes matriculados por meio de políticas de cotas e aptos a serem contemplados;
- 5º. Contemplar os programas com maior número de estudantes sem vínculo empregatício aptos a serem contemplados.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 11 de abril de 2023, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

DANIÉLA CRISTINA CALADO

Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura